



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

Processo Administrativo nº 8409/2023.

DISPÕE SOBRE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA FAX COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02, Inscrição Estadual nº 15.190.110-4, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FAX COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.841.635/0001-33**, com sede na Rua Domingos Marreiros nº 710, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-210, Telefone (91) 32411532 / 3241-1914, E-mail fax@faxcomunicacao.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Anselmo Rodrigues Gama**, portador da Cédula de Identidade nº 912220 – SSP/PA, e do CPF nº 028.968.182-00, residente e domiciliado à Rua Domingos Marreiros nº 350 – Apto. 502, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-210, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a **Concorrência Pública nº 001/2018**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, do tipo “MELHOR TÉCNICA”, resolvem celebrar o presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 002/2019, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

JUSTIFICATIVA

CONSIDERNADO que os presente autos foram originados através do requerimento apresentado pela Assessoria de Imprensa e Divulgação deste Poder Legislativo, por meio do qual pleiteia o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato Administrativo nº 002/2019, cujo objeto é a “**Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da CONTRATANTE aos veículos e demais meios de divulgação**”;

CONSIDERANDO que a parceria estabelecida entre a Coordenação de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa) e as agências de publicidade contratadas por esta Casa de Leis, tem garantido ao longo desses anos papel fundamental na disseminação eficiente das atividades e realizações do parlamento paraense. Essa colaboração tem se mostrado essencial para garantir que a população do Pará esteja devidamente informada sobre as iniciativas, projetos de lei, debates e decisões políticas que moldam o destino do Estado;

CONSIDERANDO que em campanhas de ampla divulgação o trabalho das agências tem feito a diferença. O ano de 2023 apresentou novos desafios na comunicação. As mudanças climáticas no mundo, continuam afetando a vida no planeta. A COP – Conferência Internacional das Partes – continua focada nos cuidados da nossa região



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e pela primeira vez a conferência, a maior e mais importante do mundo sobre clima e meio ambiente, vai acontecer na Amazônia, em Belém do Pará;

CONSIDERANDO que a Coordenação de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará notou a necessidade de ampliar as campanhas publicitárias e fazer uma campanha melhor elaborada sobre a COP-30 no intuito de divulgar sobre os impactos do evento, o que muda na vida do amazônida, o trabalho dos parlamentares, e a própria ação coletiva que todos podemos ter diante dos problemas do clima e meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Governo do Pará criou o Comitê Estadual para a COP-30, com uma agenda de trabalho, com definição de fluxos, cronograma, periodicidade de reuniões e outros procedimentos necessários para realização das atividades.

CONSIDERANDO que aqui neste Poder Legislativo os parlamentares criaram um grupo de trabalho com a mesma finalidade. Que essa nova campanha feita pelas agências de publicidade terá papel fundamental na disseminação eficiente de todas essas atividades e também na promoção da conscientização pública;

CONSIDERANDO que a parceria entre a Comunicação desta Assembleia Legislativa e as agências de publicidade é um elemento vital para a promoção da transparência, engajamento cívico e eficácia comunicativa. Através dessa **nova campanha** de conscientização abrangente, debates públicos e iniciativas de envolvimento cívico, este Poder Legislativo promoverá um diálogo mais robusto com os cidadãos sobre a COP-30 e até em soluções sustentáveis para a vida do povo paraense;

CONSIDERANDO que a requerente motiva o pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** em razão desta **nova campanha** durante a execução do contrato, concebida pela própria administração, sendo necessário ampliar a publicidade dos trabalhos e debates desenvolvidos pela ALEPA a respeito dos principais temas que serão discutidos na COP-30.

CONSIDERANDO que esses novos serviços a serem executados pelas agências produzem aumentos que compõem o objeto, impactando diretamente nos encargos da empresa parceira. Assim, sempre que tais eventualidades ocorrerem, a retribuição da Administração deverá variar em idêntica proporção, mantendo-se o equilíbrio do pacto originário;

CONSIDERANDO que o direito ao **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, "d" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, nos termos do inciso XXI do art. 37, dispõe sobre a matéria da seguinte forma:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que o mandamento constitucional acima referido se materializa na justa correlação entre os encargos do particular e a remuneração devida. Quaisquer alterações nesses encargos que influenciem essa equação devem ser analisadas pela Administração impondo-se a recomposição do equilíbrio financeiro da relação contratual;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral deste Poder exarou Parecer Técnico manifestando-se favorável ao reequilíbrio proposto, corroborando com as alegações do órgão requerente desta Assembleia Legislativa, bem como convalidou a proposta de preços da Contratada para a execução da nova campanha, pela qual comprova a necessidade do reequilíbrio dos preços inicialmente contratados.

CONSIDERANDO que estão observados os princípios da eficiência, economicidade e da vantajosidade à celebração do presente Termo Aditivo;

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cumprindo todas as formalidades legais, resolvem firmar o **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal na alínea d, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da fundamentação jurídica constante da Cláusula 1ª, deste Instrumento, o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato Administrativo nº 002/2019, no percentual de **29,990336%**, conforme a planilha de custos da Contratada, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica reestabelecida a equação econômico-financeira do Contrato Administrativo nº 002/2019 no percentual de **29,990336%**, perfazendo um acréscimo de **R\$ 749.758,40 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)** ao valor original do Contrato, passando o valor global de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), para **R\$ 3.249.758,40 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Nove mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, conforme disposto no quadro abaixo:

Valor Original do Contrato	Percentual do Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Valor do Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Valor Atualizado do Contrato
R\$ 2.500.000,00	29,990336%	R\$ 749.758,40	R\$ 3.249.758,40

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sua

7



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para atender as despesas decorrentes do presente ajuste, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários ainda não comprometidos com outras despesas, respeitados os respectivos elementos de despesas e programas de trabalho, considerando-se a seguinte classificação orçamentária, exercício de 2023:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8775 – Publicidade das Ações da Alepa
 - 30.00.00 – Despesas Correntes
 - 33.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 33.90.00 – Aplicação Direta
 - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Original, não modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado neste Instrumento, este é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam um só efeito, que depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Belém-PA, 11 de outubro de 2023.

Francisco Melo (Assinatura)
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
CONTRATANTE

Anselmo Rodrigues Gama (Assinatura)
FAX COMUNICAÇÃO LTDA.
Anselmo Rodrigues Gama
CONTRATADA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO

PLANILHA DE CUSTOS

SERVIÇOS DE AGÊNCIA			
Criação/Peça	Formato	item da Tabela Sinapro	Valor
Roteiro de TV	30 segundos	05 / item 024	R\$ 2.396,10
Roteiro de spot 30"	30 segundos	06 / item 030	R\$ 658,80
fotos de banco de imagens	4 fotos	-	R\$ 800,00
Outdoor policromia	9m x 3m	08 / item 043	R\$ 2.541,30
Anúncio de Revista Pará Mais	1 página	01 / item 001	R\$ 2.853,30
Portal Dol	montagem	34 / Item Produção de conteúdo (1h/homem)	R\$ 237,00
Portal G1 Pará	montagem	34 / Item Produção de conteúdo (1h/homem)	R\$ 237,00
Portal O Liberal	montagem	34 / Item Produção de conteúdo (1h/homem)	R\$ 237,00
Portal Ver-o-Fato	montagem	34 / Item Produção de conteúdo (1h/homem)	R\$ 237,00
Portal G1 Santarém	montagem	34 / Item Produção de conteúdo (1h/homem)	R\$ 237,00
Portal BT Mais	montagem	34 / Item Produção de conteúdo (1h/homem)	R\$ 237,00
			R\$ 10.671,50

SERVIÇOS DE PRODUÇÃO				
Produção	outdoor	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
	Spot	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.380,00
	VT	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
				R\$ 51.380,00

SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO				
Meio de Mídia	Veículo	Quantidade de Inserções	Valor unitário	total
Televisão - 14 dias de inserções	TV Liberal (Belém e interior. 7 praças)	175	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	TV Record (Belém e interiores. 13 praças)	260	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	TV RBA (Belém e interiores - 6 praças)	120	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
	TV SBT (Belém e interiores - 8 praças)	190	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	TV Tapajós	25	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Rádio - 21 dias de inserções	Liberal FM (Belém)	90	R\$ 233,00	R\$ 20.970,00
	99 FM (Belém)	90	R\$ 144,00	R\$ 12.960,00
	Clube FM (Belém)	90	R\$ 137,00	R\$ 12.330,00
	91 FM (Marabá)	90	R\$ 290,61	R\$ 26.154,90



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Clube FM (Paragominas)	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
	Clube do Tapajós (Santarém)	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
	Correio (Marabá)	90	R\$ 172,00	R\$ 15.480,00
	Terra (Conceição do Araguaia)	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
	Tapajós FM (Santarém)	90	R\$ 86,00	R\$ 7.740,00
	Arara Azul (Parauapebas)	90	R\$ 96,80	R\$ 8.712,00
	Sol FM (Marajó)	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
	Marajó (Breves)	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
	Sucesso (Oriximiná)	90	R\$ 69,00	R\$ 6.210,00
	Morena (Igarapé-açu)	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
	Pérola (Vigia)	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
	Vale do Xingu (Altamira)	90	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
				R\$ 156.906,90

Outdoor - 15 dias	Belém	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
	Ananindeua	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
	Marituba	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
	Castanhal	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
	Paragominas e Parauapebas	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Marabá	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
	Redenção	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
	Santarém	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
	Tucuruí	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
	Altamira	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
	Abaetetuba, Barcarena, Moju	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
		40		R\$ 32.800,00

Revista (1 edição)	Pará Mais	1 página	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
				R\$ 15.000,00

Portais (30 dias)	Portal Dol		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	Portal G1 Pará		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	Portal O Liberal		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	Portal Ver-o-Fato		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	Portal G1 Santarém		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Portal BT Mais		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
				R\$ 63.000,00

SOMA TOTAL DA MÍDIA

R\$ 749.758,40

Sufo

A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAX COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 34.841.635/0001-33



ANSELMO RODRIGUES GAMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/11/1949, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 028.968.182-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 912.220, órgão expedidor SEGUP – PA, residente e domiciliado na RUA DOMINGOS MARREIROS, Nº 701, APARTAMENTO 1202, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66055-210, BRASIL.

RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1961, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF nº 109.121.932-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3277104, órgão expedidor PC – PA, residente e domiciliado na RUA DOMINGOS MARREIROS, Nº 701, APARTAMENTO 1202, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66055-210, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FAX COMUNICAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200415517, com sede à Rua Domingos Marreiros, nº 710, Umarizal, Belém, PA, CEP 66055210, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.841.635/0001-33, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada e ajusta-se a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se o nome da sócia RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA para RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA, em função de Escritura Pública e Pacto Antenupcial firmado em Notas do Cartório Conduru, 4º Ofício de Notas, lavrada às folhas 227, do livro 155, sob o ato 077, datada no dia 18 de agosto de 2006, com posterior casamento civil realizado em 28 de março de 2014, sob matrícula nº 0656560155 2014 2 00020 200 0005900 00, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais – 2º Ofício.

CLÁUSULA SEGUNDA. O espólio do sócio ANSELMO RODRIGUES GAMA, no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) fica liquidado nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA. Após levantamento de balanço especial para este momento, a liquidação das quotas do sócio falecido ANSELMO RODRIGUES GAMA, será colocado a disposição dos herdeiros, os direitos sobre elas, que será resgatado com a apresentação do formal de partilha para quitação das quotas.

Parágrafo Único: RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA, aporta neste ato o valor de R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL) em moeda corrente e legal do país, em razão da liquidação das quotas do ESPÓLIO ANSELMO RODRIGUES GAMA.

CLÁUSULA QUARTA. O capital integralizado permanece inalterado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

Parágrafo Primeiro As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

27/01/2023

Certifico o Registro em 26/01/2023
Arquivamento 20000860470 de 26/01/2023 Protocolo 233811460 de 26/01/2023 NIRE 15200415517
Nome da empresa FAX COMUNICACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81671387918550



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zdfc01z226f8pJpLJ9Q&chave2=K721YVYD1DmUwx_BDMXkw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10912193204-RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAX COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 34.841.635/0001-33



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ef04zzft0LZ2GF8pLPLJ9Q&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10912193204-RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELÉM – PARÁ.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1961, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF nº 109.121.932-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3277104, órgão expedidor PC – PA, residente e domiciliado na RUA DOMINGOS MARREIROS, Nº 701, APARTAMENTO 1202, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66055-210, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial FAX COMUNICAÇÃO LTDA, registrada sob NIRE nº 15200415517, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.841.635/0001-33.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade com sede à Rua Domingos Marreiros, nº 710, Umarizal, Belém, PA, CEP 66055210.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, BEM COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES E VINCULADAS A ATIVIDADE PUBLICITARIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

27/01/2023



Certifico o Registro em 26/01/2023
Arquivamento 20000860470 de 26/01/2023 Protocolo 233811460 de 26/01/2023 NIRE 15200415517
Nome da empresa FAX COMUNICACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81671387918550

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAX COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 34.841.635/0001-33



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cf04zzf7oiZ22Gf8pLpLJ9Q&chave2=K72jYVVD1IDmUwx_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10912193204-RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA

7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02/05/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA, com 300.000 (trezentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

27/01/2023



Certifico o Registro em 26/01/2023
Arquivamento 20000860470 de 26/01/2023 Protocolo 233811460 de 26/01/2023 NIRE 15200415517
Nome da empresa FAX COMUNICACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81671387918550

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAX COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 34.841.635/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Permanece o foro de BELÉM – PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

BELÉM – PARÁ, 24 DE JANEIRO DE 2023.

RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfTOLZ2GF8pLPLJ9Q&chave2=K72jYVVD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10912193204-RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FAX COMUNICACAO LTDA
PROTOCOLO	233811460 - 26/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200415517
CNPJ 34.841.635/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023
SOB N: 20000860470

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000860470

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10912193204 - RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GAMA - Assinado em 27/01/2023 às 10:42:48


Marcelo A. P. Cebolão

27/01/2023